

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 345, de 22 de fevereiro de 1981.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas de:


a) - aquisição de um terreno urbano, medindo 23,30 metros de frente por 22,80 metros de fundos, limitando-se ao Norte com a Rua Professôr João Rodrigues, ao Sul com terreno pertencente a José Victor Filho, ao Leste com terreno pertencente a Antonio Rodrigues Neto e a Oeste com a rua João José Apolinário;

b) - construção de um prédio do Orgão Municipal de Educação e a Escola Doméstica.

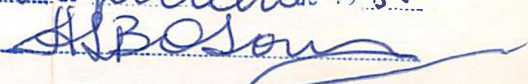
Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente autoriza o Poder Executivo a utilizar parcial ou total, recursos orçamentários vigente das dotações existentes, superavit financeiro ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 22 de fevereiro de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 15v, 16 do livro de
Registro de Leis n.º 5
Em 22 de fevereiro de 1981



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 345, de 22 de fevereiro de 1981.

1981

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado a atender as despesas de:


a) - aquisição de um terreno urbano, medindo 23,30 metros de frente por 22,80 metros de fundos, limitando-se ao Norte com a Rua Professôr João Rodrigues, ao Sul com terreno pertencente a José Victor Filho, ao Leste com terreno pertencente a Antonio Rodrigues Neto e a Oeste com a rua João José Apolinário;

b) - construção de um prédio do Orgão Municipal de Educação e a Escola Doméstica.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente autoriza o Poder Executivo a utilizar parcial ou total, recursos orçamentários vigente das dotações existentes, superavit financeiro ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 22 de fevereiro de 1981.


SÍLVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls 15v. 16 do livro de
Registro de leis nº 5
Em, 22 de fevereiro de 1981

